



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus Eunápolis

Criado pela Lei Federal nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008

Av. David Jonas Fadini, S/Nº, Juca Rosa, Eunápolis – BA CEP 45823-431
Telefax: (73)3281-2266 / 3281-2267 e-mail: eunapolis@cefetba.br

EDITAL Nº 02/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

1. ABERTURA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS EUNÁPOLIS, CNPJ: 10.764.307/0010-03, torna público, por intermédio do Serviço Social, a abertura das inscrições para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante, para os estudantes regularmente matriculados neste campus, observando os critérios abaixo referendados pelas Diretrizes para Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovadas pelo Conselho Superior em 19 de maio 2016.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

Entende-se por Programa de Assistência Estudantil do IFBA as ações que proporcionem ao estudante presencial condições que favoreçam a sua permanência na Instituição e a conclusão do curso sem retenção ou evasão, nos termos e limites da Política de Assistência Estudantil do IFBA do Documento Normativo da Política e da Resolução nº 25 de 23 de maio de 2016.

Ao Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de bolsas e/ou auxílios:

Auxílio Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio-IFBA/IFBA-domicílio. Consiste no repasse de recurso no valor de até 20% do salário mínimo vigente aos estudantes residentes em Eunápolis, cuja distância mínima deve obedecer 2km da Instituição; e no repasse

de até 30% do salário mínimo vigente para os estudantes residentes em outros municípios ou zona rural de Eunápolis.

O estudante que tiver condições de acesso garantidas, em pleno funcionamento, por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais poderão ser beneficiados por este auxílio após o atendimento aos estudantes que não dispõem de transporte público gratuito.

Auxílio Moradia: tem como objetivo assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante oriundo de municípios distintos da localidade do Campus e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o Campus cuja situação de convivência sociofamiliar implica em risco pessoal e social, oferecendo, em todo o processo, acompanhamento psicossocial em articulação com a rede socioassistencial do município. O auxílio será de até 50% do salário mínimo vigente, a depender do valor do aluguel pago pelo estudante.

O estudante deverá comprovar mensalmente os gastos referentes à moradia, através de recibos ou notas, e apresentar contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel ou prestador do serviço de hospedagem, junto com cópia do RG ou do CNPJ do mesmo, no ato de inclusão nesta modalidade. O estudante com menos de 18 anos deverá apresentar termo de responsabilidade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis no ato de inclusão neste benefício.

Auxílio para Aquisições: O Auxílio para Aquisições integra o PAAE e visa oferecer auxílio financeiro para custeio de material escolar, fardamento e aquisições que contribuam para melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante. A autorização para compra do material e/ou aquisição a ser custeada pelo IFBA está sujeita a análise que considera as necessidades do estudante e as específicas do seu curso, sendo necessária a comprovação dos gastos com apresentação de notas e/ou recibos.

O auxílio para aquisições também prevê recursos para a compra de materiais que vão compor o **Almoxarifado Social**, como fardamento e material escolar, os quais serão disponibilizados com a entrega do próprio item e não através da liberação de recurso financeiro. Este auxílio é solicitado no momento da entrevista ou posteriormente na assistência estudantil.

Auxílio Alimentação: tem como objetivo custear uma refeição diária ao estudante, almoço ou ceia noturna e consistirá em um valor fixo a ser determinado pelo Serviço Social, que deverá abarcar o valor de mercado, e será pago para aquisição da alimentação em restaurantes da cidade ou para que seja trazida uma marmita para a Instituição.

Bolsa de Estudo: objetiva conceder bolsa de estudo com vistas a contribuir para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante. A contrapartida exigida para o recebimento dessa bolsa é a frequência acadêmica mínima e a participação nas atividades de



caráter obrigatório, desenvolvidas ou recomendadas pela equipe técnica multidisciplinar no processo de acompanhamento dos estudantes inseridos no programa. O valor da bolsa é de meio salário mínimo vigente.

3. DURAÇÃO DA BOLSA

O tempo de duração das bolsas e auxílios será de até 06 (seis meses), que poderá ser do mês de julho a dezembro de 2019. Este tempo poderá ser alterado com avaliações periódicas da equipe de acompanhamento, observando questões como frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, manutenção de matrícula, dentre outros.

4. VALORES DA BOLSA E AUXÍLIOS

MODALIDADES	VALOR
BOLSA DE ESTUDOS	R\$ 499,00
MORADIA	R\$ 499,00
AUXILIO TRANSPORTE MUNICIPAL (20%)	R\$ 199,00
AUXILIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (30%)	R\$ 299,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 250,00

5. NÚMERO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

A quantidade de bolsas e auxílios será definida pelo orçamento destinado a Assistência Estudantil no ano de 2019.

Obs: Com base na demanda apresentada pelos estudantes, bem como na liberação do orçamento previsto para o presente ano, o número de vagas para as referidas bolsas e auxílios poderá sofrer alterações, havendo a possibilidade de publicação de lista de resultado complementar.

6. INSCRIÇÃO

Só poderão realizar as inscrições alunos que estejam matriculados, no mínimo, em duas disciplinas (para discentes do Superior e do Subsequente) e que tenham uma renda *per capita* de até R\$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais). **Ressalta-se que a análise da situação econômica familiar será realizada considerando a renda total bruta sem descontos.** Os candidatos deverão seguir os trâmites abaixo para se inscreverem, obedecendo o perfil em que se enquadra.

PERFIL 1 (ESTUDANTES SELECIONADOS NO PAAE DE 2018)

Os estudantes deverão imprimir o Formulário de Inscrição (PERFIL 1) (disponível no site do campus) e as Declarações conforme situação familiar (em anexo), para preencher e atualizar

as informações, por exemplo, composição familiar, mudança de endereço, empregado/desempregado etc. Caso haja alguma alteração de informação, deverá trazer os novos documentos comprobatórios dessas informações atualizadas. Além disso, os comprovantes de renda e despesas (situação financeira) devem ser entregues obrigatoriamente. Ou seja, nos casos em que não houver nenhum tipo de alteração (empregado/desempregado, novo membro familiar, casa própria/alugada, mudança de conta, etc) não será necessária a entrega dos mesmos documentos da seleção anterior, ENTRETANTO, a entrega dos comprovantes de situação financeira/renda atualizada e as Declarações preenchidas é **obrigatória**.

O Formulário de Inscrição, as Declarações devidas, os novos documentos comprobatórios (se necessário) e os comprovantes de renda e despesas (situação financeira) atualizados serão entregues no Departamento Pedagógico e de Assistência Estudantil - DEPAE, nas datas indicadas no cronograma abaixo.

A autenticação (com apresentação dos originais) e a entrega das cópias dos novos documentos ocorrerão no mesmo dia, seguindo o cronograma abaixo. Ou seja, o estudante apresentará os originais e as cópias para autenticar e, logo em seguida, o próprio estudante colocará todos os documentos em um envelope (**TRAZER O PRÓPRIO**) identificado com o nome completo, turma e telefone do estudante.

CRONOGRAMA DE AUTENTICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS PERFIL 1	
TODOS OS CURSOS E MODALIDADES	
Turmas	Data
PARA OS CONTEMPLADOS SOMENTE COM BOLSA DE ESTUDOS	19/03 Terça-feira – 14h às 20h
PARA OS CONTEMPLADOS COM BOLSA DE ESTUDOS E ALIMENTAÇÃO JUNTOS	20/03 Quarta-feira – 14h às 20h
PARA OS CONTEMPLADOS SOMENTE COM TRANSPORTE MUNICIPAL OU TRANSPORTE MUNICIPAL E ALIMENTAÇÃO JUNTOS	21/03 Quinta-feira – 14h às 20h
PARA OS CONTEMPLADOS SOMENTE COM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL OU TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E ALIMENTAÇÃO JUNTOS	22/03 Sexta-feira – 14h às 20h
PARA OS CONTEMPLADOS SOMENTE COM ALIMENTAÇÃO OU MORADIA	25/03 Segunda-feira – 14h às 20h

PERFIL 2 (ESTUDANTES COM INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS, NÃO SELECIONADOS, NÃO INSCRITOS NO PAAE DE 2018 E INGRESSANTES 2019 DE TODAS AS MODALIDADES)

Os estudantes deverão imprimir o Formulário de Inscrição (PERFIL 2) (disponível no site do campus) e as Declarações conforme situação familiar (em anexo). Nas datas indicadas no cronograma abaixo os estudantes deverão:

- Trazer o Formulário de Inscrição e as Declarações preenchidas, conforme cada arranjo familiar;
- Trazer todos os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) referentes ao que foi declarado no Formulário de Inscrição para autenticar e, logo após, colocar as cópias dos documentos, as Declarações e o Formulário de Inscrição em um envelope (TRAZER O PRÓPRIO) identificado com o nome completo, turma e telefone do estudante.

O Formulário de Inscrição, as Declarações devidas, as cópias dos documentos comprobatórios e os comprovantes de renda e despesas (situação financeira) serão entregues no Departamento Pedagógico e de Assistência Estudantil - DEPAE, nas datas indicadas no cronograma abaixo.

CRONOGRAMA DE AUTENTICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS PERFIL 2	
TODOS OS CURSOS	
Turmas	Data
ED 11, ED 21, TENF 31, ADS 2014, 2015 e 2016	03/04 Quarta-feira – 14h às 20h
ED 12, ED 22, TENF 21, ENGENHARIA, 2014, 2015 e 2016	04/04 Quinta-feira – 14h às 20h
ED 31, ED 32, MATEMÁTICA 2013, 2014 e 2015	05/04 Sexta-feira – 14h às 20h
EMA 11, EMA 21, TST 21 e ENGENHARIA 2018	08/04 Segunda-feira – 14h às 20h
EMA 12, EMA 22, EMA 31 e MATEMÁTICA 2017	09/04 Terça-feira 14h às 20h
EI 11, EI 21, EI 22 e MATEMÁTICA 2016	10/04 Quarta-feira – 14h às 20h
EI 12, EI 31, EI 32, TMA 21 e ADS 2017	11/04 Quinta-feira – 14h às 20h
INGRESSANTES	
Edificações (integrado) e Meio Ambiente (subsequente)	12/04 Sexta-feira – 14h às 20h
Meio Ambiente (integrado) e Análise e Desenvolvimento de Sistemas	15/04 Segunda-feira – 14h às 20h
Informática (integrado) e Matemática e Enfermagem	16/04 Terça-feira – 14h às 20h
Segurança do Trabalho (Subsequente) e Engenharia Civil	17/04 Quarta-feira – 14h às 20h

6.1 Observações gerais:

O Formulário de Inscrição deverá ser assinado pelo estudante. Caso seja menor de 18 anos, o responsável assinará junto. O seu preenchimento incorreto ou parcial poderá eliminar o candidato da seleção.

Todas as Declarações deverão ser assinadas pelo declarante, **bem como pela testemunha**. Declarações sem a assinatura da testemunha serão consideradas inválidas, acarretando na desclassificação do candidato.

Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido em cronograma.

Não poderão participar da Seleção PAAE 2019:

- Discentes do 4º ano dos Cursos Integrados que irão concluir o curso em abril de 2019;
- Discentes do 4º módulo dos Cursos Subsequentes;
- Discentes dos Cursos do Superior que irão concluir o curso até maio.

7. CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	LOCAL	DATAS
Lançamento do edital	Portal IFBA/Eunápolis	13/03
Autenticação e entrega dos documentos (PERFIL 1)	DEPAE	19/03 a 25/03
Resultado da análise dos documentos (PERFIL 1)	Portal IFBA/Eunápolis	29/03
Entrega da documentação pendente (PERFIL 1)	DEPAE	02/04
Autenticação e entrega dos documentos (PERFIL 2)	DEPAE	03/04 a 17/04
Resultado da análise dos documentos (PERFIL 2)	Portal IFBA/Eunápolis	23/04
Entrega da documentação pendente (PERFIL 2)	DEPAE	26/04
Homologação final das inscrições	Portal IFBA/Eunápolis	02/05
Entrevista social e visita social	Serviço Social	07/05 a 06/06
Divulgação do resultado parcial	Portal IFBA/Eunápolis	10/06
Interposição de recurso	DEPAE	11 e 12/06
Análise dos Recursos	Serviço Social	13/06
Divulgação do resultado final	Portal IFBA/Eunápolis	14/06
Entrega dos termos de compromisso/comprovante de matrícula e contas bancárias pendentes	DEPAE	10, 11 e 12/07

Na data prevista, será divulgada, no site e nos murais do campus, a relação dos estudantes que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas, **sendo responsabilidade do estudante acompanhá-la**.

Aos indeferidos será dado prazo, conforme cronograma, para regularizar a situação apresentando documentos e/ou justificativas, segundo o motivo do indeferimento, que deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado no DEPAE. Caso o estudante não regularize a sua situação, será automaticamente desclassificado do processo.

8. DOCUMENTOS

8.1. Documentos Obrigatórios

- Cópia do cartão; ou extrato ou saldo da conta; ou cópia do contrato da conta bancária ATIVA em nome do estudante, ou seja, o titular da conta deve ser o estudante. **É permitido somente CONTA CORRENTE de qualquer banco.** Aqueles que não possuem Conta Corrente em seu nome no dia da inscrição, poderão aguardar o resultado da seleção para apresentar os dados bancários;
- Cópia do RG e CPF do estudante;
- Cópia do RG, CPF ou certidão de nascimento de **TODOS** os familiares que residem no mesmo domicílio que o estudante. A certidão de nascimento só será aceita para crianças que ainda não possuem RG. (Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 2º Considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos);
- Comprovante de residência atualizado com a data mínima de fevereiro de 2019 (conta de água, energia, telefone no nome de um morador ou contrato de aluguel);
- Certidão de Casamento ou de União Estável. Se o casal não possuir nenhum desses documentos, devem preencher o ANEXO VI, deste Edital.
- Documentos que provem os rendimentos declarados no Formulário de Inscrição, conforme cada caso explicado abaixo;
- Declarações (Anexos do Edital) preenchidas, conforme cada composição familiar;
- Comprovantes das despesas declaradas, conforme o ponto 8.3.
- A carteira de Trabalho é obrigatória para **TODOS os membros da família a partir de 16 anos, independente de exercer ou não atividade remunerada.** Serão exigidas as cópias das páginas: de identificação (página da foto e de identificação dos documentos), da página assinada com o último Contrato de Trabalho e a página posterior em branco. Para quem nunca trabalhou trazer cópias das páginas: de identificação e a primeira página em branco do Contrato de trabalho.
- Atestado/laudo/receituário de familiares ou o próprio estudante que possuem doenças graves e que residem no mesmo domicílio que o estudante.



8.2. Comprovante de Rendimentos

Os discentes deverão apresentar comprovante de rendimentos de todos os membros da família que exercem atividade remunerada residentes na mesma casa em que ele. Não será deferida inscrição com falta de documentos.

Documentos necessários conforme cada composição familiar:

Se trabalhador de Carteira Assinada:

- Dois últimos Contracheques (janeiro e fevereiro de 2019); e
- Anexo III do Edital devidamente preenchido e assinado pelo declarante e pela testemunha.

Se trabalhador Autônomo:

- Contrato de prestação de serviços; ou
- Recibo de pagamento atualizado com data mínima de fevereiro de 2019; ou
- Declaração de autônomo; ou
- Contribuição ao INSS; ou
- Declaração de imposto de renda familiar; ou
- Carteira de trabalho – cópias das páginas: de identificação (página da foto e de identificação dos documentos); da página que foi assinada do último Contrato de Trabalho e da página posterior em branco; e
- Anexo III do Edital devidamente preenchido e assinado pelo declarante e pela testemunha.

Se aposentado, beneficiário do Benefício Prestação Continuada, Bolsista do PIBID, Estágio, Adolescente Aprendiz, Pensão e/ou outros rendimentos:

- Cópia do extrato bancário atualizado com a data mínima de fevereiro de 2019;
- Cópia do Contrato de Vínculo;
- Carteira de trabalho (exceto aposentados) – cópias das páginas: de identificação (página da foto e de identificação dos documentos); da página que foi assinada do último Contrato de Trabalho e da página posterior, em branco;



- Anexo III **ou** Anexo IV do Edital devidamente preenchido e assinado pelo declarante e pela testemunha.

Se Desempregado

Considera-se desempregado a pessoa que está fora do mercado formal e/ou informal de trabalho. Caso o trabalhador realize qualquer atividade que receba remuneração, ainda que esporádica, será considerado trabalhador autônomo.

- Carteira de trabalho - cópias das páginas: de identificação (página da foto e de identificação dos documentos) da página que foi assinada do último Contrato de Trabalho e da página posterior em branco ou para quem nunca trabalhou trazer cópia da primeira página em branco do Contrato de trabalho.
- Anexo II do Edital, exclusivamente para maior de idade dependente, devidamente preenchido e assinado pelo declarante e pela testemunha.

8.3. Despesas

Todas as despesas declaradas devem ser comprovadas.

- Contrato de aluguel e/ou recibo, se for o caso. Caso não possua, deve entregar a DECLARAÇÃO DE MORADIA (ANEXO I). Esta mesma declaração deverá ser entregue em caso de imóvel cedido;
- Recibo de água;
- Recibo de energia;
- Contrato de financiamentos (autómoveis e imóveis);
- Pagamento de plano de saúde;
- Notas/recibos de compras de medicação de uso contínuo que não seja ofertado pelo SUS;
- Qualquer outra despesa fixa (escola, creche, faculdade, cursos).

Obs: Conforme a situação apresentada pelo estudante, no decorrer do processo seletivo, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos comprobatórios.

8.4. Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;



- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9. PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL, CONSIDERA-SE:

Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre o total da renda familiar bruta mensal e o número total de pessoas da família.

10. DO PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES (TODAS ESTÃO AO FINAL DESTE EDITAL).

A entrega das Declarações é obrigatória e deverá ser preenchida conforme a composição familiar de cada estudante. Abaixo as explicações de cada uma:

- **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE MORADIA:** para quem paga aluguel e não tem contrato de locação;

- **ANEXO II - DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA:** para todos os familiares que não trabalham e que tenham maior ou igual a 18 anos;
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE TODOS QUE DECLARARAM RENDA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR:** para todos os familiares do estudante que declararam renda no Formulário de Inscrição;
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:** para quem recebe a pensão alimentícia;
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:** para o pagador da pensão alimentícia;
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL:** para o casal que não tem Certidão de Casamento ou de União Estável, mas convivem juntos.

11. DA SELEÇÃO

O processo seletivo obedece as seguintes etapas para o **PERFIL 1**

- Preenchimento do Formulário de Inscrição e das Declarações;
- Autenticação e entrega dos novos documentos, se for o caso, e entrega dos comprovantes de rendas e despesas atualizados;
- Resultado da análise da documentação;
- Prazo para apresentação dos documentos pendentes;
- Homologação ou não da inscrição para o PAAE 2019;
- Entrevista Social e/ou visita social, se for necessário, a critério da assistente social;
- Resultado final;
- Prazo de dois dias para recursos;
- Assinatura dos Termos de Compromisso e entrega da documentação bancária pendente.

O processo seletivo obedece as seguintes etapas para o **PERFIL 2**

- Preenchimento do Formulário de Inscrição e das Declarações;
- Autenticação e entrega de todos os documentos em prazo estabelecido pelo cronograma;
- Resultado da análise da documentação;
- Prazo para apresentação dos documentos pendentes;
- Homologação ou não da inscrição para o PAAE 2019;
- Entrevista Social e/ou visita social, se for necessário, a critério da assistente social;
- Resultado final;
- Prazo de dois dias para recursos;

- Assinatura dos Termos de Compromisso e entrega da documentação bancária pendente.

12. DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA

Cumpra ao estudante participante do PAAE:

- I - manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Edital;
- II - manter-se matriculado e frequentando regularmente as aulas, durante todo o período de gozo do benefício;
- III - manter-se matriculado e frequentando regularmente as aulas, durante todo o período de gozo do benefício, em no mínimo, duas disciplinas para os discentes do Superior e do Subsequente;
- IV - não repassar o benefício a outro estudante;
- V - não fornecer declaração ou documento falso, sob pena de cancelamento do benefício;
- VI - comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os estudantes que forem selecionados em programas de estágio remunerado ou similar;
- VII - comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- VIII - atender às convocações do Departamento Pedagógico e de Assistência ao Estudante;
- IX - em caso de desistência, solicitar, por escrito, o cancelamento do benefício;
- X - apresentar frequência escolar mínima de 75%, que poderá ser averiguada pelo SUAP, bem como por declarações das Coordenações dos Cursos, Conselhos de Classe, denúncias, entre outros meios que atestem a frequência.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no murais e no site do campus, conforme cronograma geral. O estudante deverá ficar atento aos canais de divulgação indicados.

14. DO ACESSO AO PROGRAMA

O estudante selecionado terá acesso aos benefícios contemplados mediante a **apresentação obrigatória da conta corrente bancária ativa em seu próprio nome**, bem como dos outros documentos de acordo com a modalidade de auxílio e/ou bolsa. Caso contrário, perderá a vaga para a qual foi selecionado.

Conforme o Art. 14 da Política de Assistência Estudantil, **é vedada a acumulação de mais de uma bolsa e/ou auxílio do PAAE**, exceto para a combinação de qualquer benefício com o



auxílio alimentação, auxílio para aquisições, mediante emissão de parecer social e disponibilidade de recursos.

Também é **proibido** que alunos que recebem remuneração pelo IFBA (estágio, Programas PIBIC, etc.) recebam bolsa e/ou auxílios financeiros da Assistência Estudantil, exceto o auxílio alimentação em casos excepcionais, mediante emissão de parecer social e disponibilidade de recursos.

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

Os estudantes contemplados devem assinar **Termo de Responsabilidade e Aceitação do Benefício** para recebimento das bolsas e auxílios após publicação do resultado final. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento das bolsas e auxílios se dará por meio de depósito em **conta corrente bancária ativa em seu próprio nome**. Os alunos que não possuem Conta Corrente Bancária no ato da inscrição poderão aguardar o resultado final da seleção para apresentar a documentação bancária.

O primeiro pagamento será efetuado somente após a assinatura do Termo de Responsabilidade e Aceitação do Benefício. Não serão aceitas, para pagamento dos auxílios e bolsas, contas conjuntas, contas exclusivas para pagamento de benefícios, ou em nome de terceiros, nem conta poupança de qualquer banco.

No caso da suspensão do benefício por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do próprio estudante.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assistente social poderá requerer, a qualquer momento, a realização de entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Ressalta-se que a entrevista ou visita social não são obrigatórias para todos, não acarretando em prejuízos para o resultado final da seleção.

Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação do candidato do processo seletivo, sujeitando a(o) infrator(a) à apuração da Comissão de Sindicância designada pela Direção do

Campus e à processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza. O Serviço Social reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Eunápolis, 13 de março de 2019.



Fabíolo Moraes Amaral
Diretor Geral
IFBA / Campus Eunápolis
EDITAL PAAE 02/2019

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE MORADIA (CASO NÃO TENHA
CONTRATO DE LOCAÇÃO)**

O Imóvel é: cedido () ou alugado ()

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que cede/aluga o imóvel), portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFBA, que cedo/alugo o imóvel localizado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, para _____ (informar o nome da pessoa para quem é cedido/alugado o imóvel), recebendo do mesmo mensalmente a importância de R\$ _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do aluno (o nome do estudante) _____ do Programa de Assistência Estudantil do IFBA, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFBA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA
(PARA MAIORES DEPENDENTES FINANCEIROS)**

Eu, _____,
(informar nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n°
_____ e inscrito (a) no CPF sob o n°
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins
de apresentação ao IFBA, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no período:
_____ sendo dependente
financeiramente de _____, que é
meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a)
do RG n° _____ e inscrito (a) no CPF sob o n°
_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam na exclusão de _____
(nome do aluno) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,
passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro,
Decreto-Lei n°. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a
cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.

Autorizo o IFBA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:

EDITAL PAAE 02/2019

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE TODOS QUE DECLARARAM
RENDA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, membro da família da(o) candidata(o) no Processo do
Programa de Assistência e Apoio ao Estudante _____
_____, declaro, para os devidos fins que, através da
atividade/função:

- Trabalhador(a) Assalariado(a) com carteira assinada
 Trabalhador(a) Assalariado(a) sem carteira assinada. Especificar: _____
 Trabalhador(a) Autônomo(a) – Atividade desenvolvida: _____
 Aposentado(a)
 Pensão alimentícia
 Beneficiário do INSS. Especificar tipo de benefício: _____
 Outros rendimentos. Especificar: _____

Recebi a renda **BRUTA** descrita abaixo: Mês/Ano: Renda

- 1) _____ / _____ : R\$ _____;
2) _____ / _____ : R\$ _____;

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____
(nome do aluno) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha.
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFBA, que recebo R\$ _____ mensalmente, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é meu/minha _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (nome do aluno) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFBA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2019
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do responsável pelo pagamento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFBA, que pago o valor de R\$ _____ mensais, para _____ (nome da pessoa que recebe a pensão), meu/minha _____ (grau de parentesco), referente à pensão alimentícia.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (nome do aluno) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFBA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2019
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____ (nome do 1º declarante),
natural de _____ (nome da cidade que nasceu), portador do
RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, e _____,
(nome do 2º declarante), natural de _____ (nome da cidade
que nasceu), portador do RG nº _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ambos com endereço e
domicílio à Rua _____, nº _____,
no município de _____, declaramos, sob as penas da Lei, que
convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de
constituir família, desde _____ de _____ de _____, nos termos do
Código Civil Brasileiro.

Declaramos, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam na exclusão de _____
(nome do(a) aluno(a)) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,
passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro,
Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a
cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2019
(Local e Data)

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF: